



JHONATA LUCIO ALBINO
VEREADOR E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

PROJETO DE LEI N° _____/2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE CORTE DE
CABELO GRATUITO PARA ESTUDANTES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
SOORETAMA/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído o programa de corte de cabelo masculino social gratuito para estudantes da Escola Cívico-Militar João Neves Pereira e abrigo municipal, por meio de parcerias com barbeiros voluntários.

Art. 2º. Os estudantes poderão realizar o corte mediante a apresentação do Cadastro Único (CadÚnico), garantindo o acesso ao benefício de forma organizada e conforme os critérios estabelecidos.

Art. 3º. A administração pública poderá firmar parcerias com:

I – Profissionais autônomos e salões de beleza que desejem contribuir de forma voluntária;

II – Empresas privadas interessadas em apoiar a iniciativa como ação social;

III- A administração poderá firmar contrato com profissionais da rede de barbeiro para atender as demandas.





JHONATA LUCIO ALBINO
VEREADOR E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Art. 4º. O corte de cabelo deverá ser realizado, pelo menos, 1 (um) vez ao mês, ficando a encargo da escola a organização da lista com nome dos estudantes, previamente a ser fornecida ao profissional barbeiro ou ao projeto de formação de cabeleireiros.

Art. 5º. O serviço de corte de cabelo deve ser ofertado preferencialmente através da parceria/convênio gratuito do Município de Sooretama com projeto de formação de profissionais da área ou projeto social da área.

Parágrafo único. Não havendo projetos de formação de profissionais ou projeto social que realize o respectivo serviço no município de Sooretama, poderá haver a tentativa de parceria/convênio gratuito com projeto de formação em outras cidades do Estado do Espírito Santo, diante da impossibilidade da realização de convênio/parceria, deve haver a contratação deste serviço pelos meios ordinários, na forma da lei.

Art. 6º. A adesão ao programa de corte de cabelo será voluntária e dependerá da autorização formal dos responsáveis legais dos estudantes, que deverão preencher um termo de consentimento para cada participante.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução dessa lei serão de âmbito social, mediante a parceria com a Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania – SEMTAC e parceria privada.





JHONATA LUCIO ALBINO
VEREADOR E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama, 06 de março de 2025.

JHONATA LUCIO ALBINO
Vice-presidente/Vereador





JHONATA LUCIO ALBINO
VEREADOR E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o programa de corte de cabelo social gratuito para estudantes da escola Cívico-Militar João Neves Pereira e abrigo municipal, com o objetivo de promover a assistência a alunos de baixa renda a cumprir as normas da escola Cívico-Miliar, a dignidade, bem-estar, autoestima dos mesmos, além de auxiliar na manutenção de higiene pessoal.

A aparência e o cuidado pessoal podem impactar diretamente a confiança e a inclusão social dos estudantes, refletindo no desempenho escolar e nas relações interpessoais. Muitas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, enfrentam dificuldades financeiras para custear serviços básicos como o corte de cabelo, tornando essa iniciativa uma forma de apoio à comunidade escolar.

Além disso, este projeto não só contribui para o cuidado da higiene pessoal dos estudantes, mas também proporciona uma experiência de inclusão e igualdade, elementos essenciais para a construção de um ambiente escolar mais harmonioso e solidário.

Portanto, a aprovação desta lei contribuirá significativamente para a formação dos alunos, garantindo que todos tenham acesso a um serviço essencial para sua dignidade e integração social, sem gerar custos para as famílias ou comprometer o orçamento de educação.





JHONATA LUCIO ALBINO
VEREADOR E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Sooretama, 06 de março de 2025.

JHONATA LUCIO ALBINO
Vice-presidente/Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003900380037003A005000

Assinado eletronicamente por **JHONATA LET'S GO** em 06/03/2025 09:02

Checksum: **BAF3399CE72FA7D99F03ECA64689D3512682503B66BD5B07076A6AC342BCA31D**

